



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.574/92

"Dispõe sobre denominação da Banda Municipal".

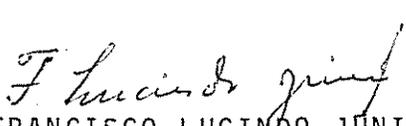
A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Corporação musical, criada pela Secretaria Municipal de Cultura passa a denominar-se Banda de Música Municipal "Antônio Tibúrcio Henriques".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, em 15 de dezembro de 1992.


ANTONIO TEIXEIRA DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL


FRANCISCO LUCINDO JÚNIOR
CHEFE DE GABINETE